



ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1165/2004

DATA: 12/05/2004

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no corrente exercício, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei :

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.01- Secretaria de Cultura e Esportes
13.392.13012-029 – Apoio a Eventos e Promoções Culturais
1325 3350.43 00 – Subvenções Sociais
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

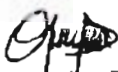
Art. 2.º – Para cobertura do presente crédito será cancelado parte do recurso da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria de Cultura e Esportes
13.392.13011-030 – Construção Centro Cultural
1290 449051.00 – Obras e Instalações
R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro, 39.º
Ano de Emancipação Política.


Osvaldo Lupepsa
Prefeito Municipal


Geraldo Possato Duarte
Secretário de Administração

